



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NAS  
EMPRESAS DE SUPERMERCADOS E SIMILARES DE PERNAMBUCO

## TABELA RESUMO CCT - CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2024/2025 RECIFE E REGIÕES

### **PISO SALARIAL EMPRESAS COM MAIS 40 EMPREGADOS – CL 3ª**

A PARTIR 1º DE MAIO/2024 R\$ 1.574,00

A PARTIR 1º DE NOVEMBRO/2024 R\$ 1.612,00

### **PISO SALARIAL EMPRESAS COM ATÉ 40 EMPREGADOS – CL 3ª**

A PARTIR 1º DE MAIO/2024 R\$ 1.500,00

A PARTIR 1º DE NOVEMBRO/2024 R\$ 1.536,00

### **REAJUSTE SALARIAL PARA OS QUE PERCEBEM ACIMA DO PISO – CL 4ª**

OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS VIGENTE EM 1º DE NOVEMBRO/2023 ATÉ O TETO MÁXIMO DE R\$ 8.000,00, SERÃO REAJUSTADO EM 3,5% (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) NÃO PODENDO SER DEDUZIDOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS POR MÉRITOS, PROMOÇÕES E IMPLEMENTO DE IDADE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 1º DE MAIO DE 2023, RECEBERÃO O REAJUSTE PREVISTO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA PROPORCIONALMENTE AOS MESES TRABALHADOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 461 DA CLT.

### **QUEBRA DE CAIXA – CL 9ª**

13%

### **ABONO – CL 15ª**

SERÁ DEVIDO EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS QUE ESTIVEREM COM CONTRATOS ATIVOS NAS EMPRESAS EM 01 DE MAIO DE 2024 VINCULADOS AO PISO DA CATEGORIA ESPECIFICADO NA CLAUSULA 3ª, EXCETO ESTAGIÁRIOS, EMBALADOR, EMPACOTADOR E JOVEM APRENDIZ, UM ABONO NO VALOR DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), A SER PAGO EM COTA ÚNICA, JUNTAMENTE COM A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS SETEMBRO DE 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O ABONO REFERIDO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA, PODERÁ SER PAGO DE FORMA PROPORCIONAL AOS MESES EM QUE O EMPREGADO TRABALHOU NO PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **VIDE TABELA ABAIXO:**

Nº Avos	Valor Abono R\$
01/05	22,00
02/05	44,00
03/05	66,00
04/05	88,00
05/05	110,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** CASO OCORRA A DISPENSA DO EMPREGADO APÓS 1º DE MAIO DE 2024 E ANTES DO RECEBIMENTO DO ABONO ESTABELECIDO NO CAPUT, O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO JUNTAMENTE COM AS VERBAS RESCISÓRIAS A TÍTULO DE ABONO (VERBA INDENIZATÓRIA), CONSIGNADO NO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ABONO REFERIDO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA, “NÃO” SE ESTENDE AOS EMPREGADOS COM SALÁRIO SUPERIOR AO PISO DA CATEGORIA EM 1º DE MAIO DE 2023



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NAS  
EMPRESAS DE SUPERMERCADOS E SIMILARES DE PERNAMBUCO

<p><b>HORAS EXTRAS – CL 18ª</b> <b>75%</b></p>
<p><b>AJUDA DE CUSTO DOS DOMINGOS – CL 46ª</b> <b>R\$ 49,00 - Exceto coincidir cláusulas 47ª e 48ª</b></p>
<p><b>AJUDA DE CUSTO DOS FERIADOS – CL 47ª</b> <b>R\$ 51,00 - Exceto cláusula 48ª</b></p>
<p><b>AJUDA DE CUSTO DOS FERIADOS ESPECIAIS – CL 48ª</b> <b>DIA 1º (PRIMEIRO) DE MAIO DE 2025</b> a) Ajuda de custo no valor de <b>R\$ 121,00</b> (Cento e vinte e um reais) <b>SEM</b> a concessão de folga; b) Ajuda de custo no valor de <b>R\$ 61,00</b> (Sessenta e um reais) <b>COM</b> a concessão de folga.  <b>DIA 25 (VINTE E CINCO) DE DEZEMBRO DE 2024 E 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.</b> Ajuda de custo no valor de <b>R\$ 141,00</b> (Cento e quarenta e um reais) <b>SEM</b> concessão de folga.  <b>OBS.: O mesmo empregado só poderá ser escalado para trabalhar em um desses dias.</b></p>
<p><b>OBS: Município de PETROLINA observar as cláusulas 4ª, 9ª, 22ª e 38ª.</b></p>

## A DIRETORIA